



CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 019/2024, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.428, DE 20 DE MARÇO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Acaraú, Estado de Ceará, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei Municipal nº 1.428, de 20 de março de 2012, passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Acaraú – COMSEA, é um órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo e deliberativo, constituído em parceria com a Administração Municipal e com a Sociedade Civil, vinculando diretamente o Gabinete da Prefeita Municipal e suporte da Secretaria de Agronegócio, Pesca, Irrigação e Desenvolvimento Econômico – SEAGRO.

Art. 2º O art. 6º, da Lei Municipal nº 1.428, de 20 de março de 2012, passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º O COMSEA será composto por representantes do Setor Público e da Sociedade Civil Organizada, assim disposto:

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) 01 representante da Secretaria de Agronegócio, Pesca, Irrigação e Desenvolvimento Econômico – SEAGRO;
- e) 01 representante do Gabinete do Prefeito;
- f) 01 representante do Poder Legislativo;
- g) 02 Representantes de Associações sem fins lucrativos;



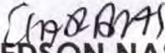
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

- h) 02 Representantes de Sindicatos de categoria;
- i) 01 Representante de ONG do Município de Acaraú;
- j) 01 Representante das Colônias de Pescadores.

Parágrafo Único: Para cada representante titular, haverá um representante suplente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Acaraú, no 1º dia de Abril de 2024.


JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO
Presidente